



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.389, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Aprova a constituição da Comissão de Avaliação dos Termos de Contratualização estabelecidos por meio da Resolução SES nº 3.392, de 13 de agosto de 2012, referente aos Programas de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino em municípios sob gestão do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução SES nº 3.392, de 13 de agosto de 2012, que estabelece as normas gerais de acompanhamento, controle e avaliação dos Termos de Contratualização relativos aos Programas de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em municípios sob Gestão Estadual;
- a Portaria GM/MS nº 1.702, de 17 de agosto de 2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS); e,
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 188ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de fevereiro de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a constituição da Comissão de Avaliação dos Termos de Contratualização estabelecidos por meio da Resolução SES nº 3.392, de 13 de agosto de 2012, referente aos Programas de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino em municípios sob gestão



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.389, DE 20 DE FEVEREIRO
DE 2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Constitui a Comissão de Avaliação dos Termos de Contratualização estabelecidos por meio da Resolução SES nº 3392, de 13 de agosto de 2012, referente aos Programas de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino em municípios sob gestão do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no inciso III, §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- a Resolução SES nº 3.392, de 13 de agosto de 2012, que estabelece as normas gerais de acompanhamento, controle e avaliação dos Termos de Contratualização relativos aos Programas de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em municípios sob Gestão Estadual;

- a Portaria GM/MS nº 1.702, de 17 de agosto de 2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;

- a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS); e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.389, de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação dos Termos de Contratualização estabelecidos por meio da Resolução SES nº 3.392, de 13 de agosto de 2012, referente aos Programas de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino em municípios sob gestão do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG pelos membros indicados no Anexo Único desta Resolução.



§1º A Coordenação da Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo vincula-se à Subsecretaria de Regulação em Saúde.

§2º Os membros da Comissão de Avaliação de que trata esta Resolução deverão se reunir sempre que necessário, conforme previsão da Resolução SES nº 3.392/2012 supracitada, mediante prévio agendamento e convocação de sua Coordenação.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação acompanhar, controlar e avaliar a execução dos Termos de Contratualização estabelecidos por meio da Resolução SES nº 3.392/ 2012.

§1º A Comissão deverá se reunir para deliberar sobre deferimento ou não dos recursos interpostos pelos representantes das entidades beneficiárias junto à Comissão de Acompanhamento, figurando como instância recursal e o parecer final será definido por consenso;

§2º A Comissão deverá se reunir anualmente para avaliação do desempenho quantitativo e qualitativo das entidades beneficiárias e a análise anual poderá resultar em pactuação de novos indicadores e metas para o exercício financeiro subsequente.

Art. 3º Os membros da Comissão de Avaliação deverão executar suas funções sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando o relevante interesse público pertinente às suas atribuições.

Art. 4º As unidades regionais de saúde que não têm hospitais participantes dos Programas de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino em sua área de atuação estão automaticamente dispensadas de encaminharem representantes para as reuniões da Comissão de Avaliação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS-MG



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº _____, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2013.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE
CONTRATUALIZAÇÃO**

Representantes nível central SES-MG:

- I. Coordenador Titular: Subsecretária (o) de Regulação em Saúde /SES-MG ou representante indicado por esse na ocasião da convocação para reunião;
- II. Titular: Superintendente de Contratação de Serviços de Saúde/SUBSREGS/SES-MG ou representante indicado por esse na ocasião da convocação para reunião;
- III. Titular: Superintendente de Programação Assistencial/ SUBSREGS/SES-MG ou representante indicado por esse na ocasião da convocação para reunião;
- IV. Titular: Superintendente de Monitoramento, Avaliação e Controle de Serviços de Saúde/SUBSREGS/SES-MG ou representante indicado por esse na ocasião da convocação para reunião.

Representantes Unidades Regionais de Saúde:

Titular: Coordenador do Núcleo de Regulação em Saúde ou representante indicado por esse na ocasião da convocação para reunião.

Representantes COSEMS-MG:

- I. Titular: Presidentes de cada unidade do COSEMS-MG relacionados aos municípios cujos hospitais constam em pauta da reunião convocada ou representante a ser indicado pelo presidente regional na ocasião da convocação.
- II. Titular: representante do COSEMS-MG, nível central, indicado pelo seu Presidente.